



PORTARIA TABOÃOPREV

Nº: TP 02/2022

Disciplina a retomada da obrigatoriedade do recadastramento presencial dos inativos e pensionistas da Taboãoprev.

A Superintendente Autárquica da TABOÃOPREV – Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra, Sra. Eliana Bendini Lantyer, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando as competências atribuídas à Diretoria Executiva da Taboãoprev e em especial as previstas nos art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 141 de 22/06/2007;
- Considerando a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da COVID19 no Município.

DECIDE:

Art. 1º - Retomar a obrigatoriedade do recadastramento presencial dos inativos e pensionistas da Taboãoprev.

Art. 2º - Os aposentados e pensionistas deverão se recadastrar no mês do respectivo aniversário, se dirigindo à sede da Taboãoprev no horário normal de expediente.

Art 3º - O aposentado e pensionista deverá apresentar os documentos relacionados no site da Taboãoprev. O segurado que não puder se locomover até a sede da Taboãoprev poderá realizar seu recadastramento apresentando requerimento constado no site, desde que reconhecido em cartório através do “reconhecimento de firma por autenticidade”.

Art. 4º A não efetivação do recadastramento pelos beneficiários ensejará a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista..

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022

Taboão da Serra, 03 de janeiro de 2022.


Eliana Bendini Lantyer
Superintendente Autárquica